



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone: (31) 3899-2147 Fax: (31) 3899-2148 -E-mail: secretaria.ppg@ufv.br

ATO Nº 063/2014/PPG, de 28/01/2014

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 0566/2011, de 31/05/2011, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2011, considerando a competência delegada pela Portaria 00882/2008, resolve:

publicar o EDITAL 01/2014/PPG/UFV – Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFV

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para os processos seletivos 2014/2 e 2015/1 dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (PPG) da UFV.

1. NÚMERO DE VAGAS: Os PPG estarão autorizados a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas. A lista de PPG está disponível em http://www.ppg.ufv.br/?page_id=383.

2. CALENDÁRIO: Os respectivos prazos para inscrições estão disponíveis em: <https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/>.

2.1. Tal Cronograma está sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no respectivo endereço ou nas páginas do curso/programa específico. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo. Informações adicionais e/ou específicas serão fornecidas pelas Coordenações dos CPPG e divulgadas em suas respectivas páginas.

3. INSCRIÇÕES: As inscrições no processo seletivo dos PPG da UFV deverão ser realizadas, via internet, no site <https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/>.

3.1. Todas as informações pertinentes a inscrição, documentação, pagamento, etc devem seguir os passos definidos no endereço mencionado. Adicionalmente, os candidatos devem atender as solicitações específicas do Programa de Pós-graduação em que estejam se inscrevendo.

3.2. As homologações das inscrições estarão disponíveis nas páginas dos PPG dentro do calendário apresentado por cada Programa.

4. ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. A UFV empregará os termos do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e

b) For, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.2. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição diretamente junto ao Programa selecionado.

4.3. A UFV consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas a e b. Informação falsa poderá resultar na anulação da inscrição por fraude e o candidato arcar com as consequências legais decorrentes.

4.4. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente ao candidato no site do respectivo CPPG e a informação estará disponível na respectiva secretaria. A UFV não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

4.6. O candidato que atender ao disposto nas alíneas a e b e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão junto à Coordenação do CPPG inscrito.

4.7. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme o mesmo procedimento descrito no item 4.4..

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será realizado exclusivamente pelas Comissões Coordenadoras dos PPG ou por Comissões de Docentes designadas pelas Comissões, em datas fixadas no calendário por elas estabelecidas.

5.2. Caberá à Coordenação de cada PPG a divulgação em sua página da internet dos resultados gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo dos PPG da UFV obedece ao exposto no Regimento dos Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* aprovado pelos órgãos superiores da Instituição.

6.2. Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos exclusivamente pelas Comissões Coordenadoras dos PPG.

6.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e dos critérios de seleção específicos de cada PPG da UFV, às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelos programas.

6.5. O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto (passaporte, carteira e/ou cédula de identidade expedida por órgão competente (Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores, Ordens ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade) ou, ainda, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, dentro do prazo de validade) no momento de realização de qualquer avaliação que compõe o processo seletivo dos PPG.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados serão divulgados pelas Coordenações dos respectivos PPG, em suas páginas eletrônicas. A lista de endereço das páginas dos PPG pode ser obtida em: http://www.ppg.ufv.br/?page_id=383.

7.2. Possíveis recursos poderão ser solicitados de acordo com o que especifica e trata o Regimento da Pós-graduação e o Regimento Geral da UFV.

7.3. Os resultados finais serão divulgados pelas Comissões Coordenadoras dos PPG respectivos e homologados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Todos os documentos solicitados no ato da matrícula devem ser apresentados sob pena de impedimento da mesma.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as informações referentes ao processo de seleção deverão ser solicitadas

exclusivamente às respectivas Coordenações dos PPG.

9.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Coordenadora do PPG ao qual foi feita a inscrição. Recursos destas decisões poderão ser encaminhados para o Conselho de Pós-Graduação da UFV.



Eduardo Seiti Gomide Mizubuti
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação